



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA  
6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

### **CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO, POR LOTES, DOS BARES DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE IDANHA-A-NOVA, LADOEIRO, TERMAS DE MONFORTINHO E ZEBREIRA**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. O presente procedimento tem por objeto a cedência de utilização, por lotes, dos bares das Piscinas Municipais de:
  - a. Lote 1: Idanha-a-Nova e Ladoeiro;
  - b. Lote 2: Termas de Monfortinho;
  - c. Lote 3: Zebreira.
2. A Cedência será atribuída mediante Hasta Pública, nos termos do respetivo Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos e reger-se-á, com as devidas adaptações, pelos princípios gerais da contratação pública, pelas normas legais aplicáveis às autarquias locais e pelas condições específicas constantes das presentes peças procedimentais.

#### **Artigo 2.º**

##### **Finalidade da Cedência de utilização**

A presente Hasta Pública tem por objeto a Cedência de utilização dos espaços municipais identificado no artigo 1.º, de forma autónoma, com a obrigação de o Cessionário desenvolver e explorar o referido espaço com a finalidade exclusiva de estabelecimento de restauração e bebidas.

#### **Artigo 3º**

##### **Entidade Cedente**

1. A entidade Cedente responsável pela condução da presente Hasta Pública é o Município de Idanha-a-Nova, pessoa coletiva n.º 501 121 030, com sede no Largo do Cedente, 6060-163 Idanha-a-Nova (Telefone: 277 200 570 e E-mail: [geral@idanha.pt](mailto:geral@idanha.pt))
2. A entidade Cedente é representada pela Comissão constituída pelos seguintes membros:
  - a. Presidente da Comissão: Cristina Isabel Damásio Preguiça
  - b. Vogais efetivos: Paulo Miguel Santos Longo e Francisco Figueira
  - c. Vogais suplentes: Valter Martins e Gonçalo Costa

#### **Artigo 4º**

##### **Órgão que tomou a decisão de abertura do procedimento**

A decisão de abertura do procedimento foi tomada por Deliberação da Câmara Municipal de 25 de maio de 2026, ao abrigo do disposto alínea g) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

#### **Artigo 5º**

##### **Publicitação da Hasta Pública**



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

1. A Hasta Pública será publicitada através:
  - a. De edital afixado nos lugares de estilo do Cedente e nos Paços do Concelho;
  - b. Anúncio publicitado no sítio institucional do Cedente;
  - c. Divulgação junto das Freguesias do Concelho;
2. O edital mencionado no número anterior deverá conter:
  - a. Identificação dos espaços objeto da Cedência;
  - b. Valores base de licitação;
  - c. Data e local da Hasta Pública;
  - d. Prazo de apresentação de propostas.

**Artigo 5.º**

**Consulta das Peças do Procedimento**

1. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta desde a data de publicação do edital até ao termo do prazo para apresentação das propostas:
  - a) Nos serviços municipais competentes, nomeadamente na Divisão Financeira - Serviços de Contratação Pública;
  - b) No portal institucional do Cedente.
2. Os interessados poderão consultar o processo durante o horário normal de funcionamento dos serviços municipais, das 9h às 13h e das 14h às 17h.

**Artigo 6.º**

**Esclarecimentos e Visitas aos Espaços**

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento até ao terceiro dia útil anterior ao termo do prazo de apresentação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser efetuados por escrito para o endereço eletrónico indicado no edital: [geral@idanha.pt](mailto:geral@idanha.pt).
3. Os interessados poderão visitar os espaços objeto da Cedência mediante marcação prévia junto dos serviços municipais, através do Gabinete Jurídico e de Património – Serviços de Património da Câmara Municipal e Idanha-a-Nova.
4. Decorrido esse período, e independentemente de ter sido ou não realizada visita ao local pelos interessados, não poderá ser apresentada qualquer reclamação relativa ao estado de conservação dos espaços ou a eventuais vícios que o desvalorizem ou impeçam a realização do fim a que se destinam, exceto no caso de ocorrência superveniente de situação anómala que venha a ser reconhecida como válida pela Comissão.

**Artigo 7.º**

**Condições de admissão à Hasta Pública**

Apenas podem habilitar-se à presente Hasta Pública as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no Anexo I.

**Artigo 8.º**

**Valor Base de Licitação**

1. O valor base de licitação para utilização dos bares das piscinas municipais de Idanha-a-Nova, Ladoeiro, Termas de Monfortinho e Zebreira, objeto da presente Hasta Pública, corresponde ao valor global da contraprestação pecuniária (renda) devida ao Cedente fixado em:



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

- a. Lote 1: Piscina Municipal de Idanha-a-Nova e Piscina Municipal de Ladoeiro: 1 250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - b. Lote 2: Piscina Municipal das Termas de Monfortinho: 1 000,00€ (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - c. Lote 3: Piscina Municipal da Zebreira: 750,00€, (setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor mínimo de cada lanço é fixado em 25,00 € (vinte e cinco euros).
  3. O pagamento do valor adjudicado deverá ser efetuado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a adjudicação provisória.

**Artigo 9.º**

**Valor da renda**

1. Pelo uso e exploração de cada um dos espaços municipais não habitacionais, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Programa, a entidade Cedente receberá do Cessionário o valor correspondente à contrapartida pecuniária (renda), por este proposta, durante todo o período de vigência do contrato.
2. A contrapartida referida no número anterior fixa-se no valor mínimo referido no artigo anterior.
3. Os lanços subsequentes, a apresentar no ato público de licitação, deverão observar um valor mínimo de 25 € (vinte e cinco euros) por incremento.

**Artigo 10º**

**Documentos de habilitação dos candidatos**

1. Podem candidatar-se todos os interessados, devendo, para o efeito e sob pena de exclusão, apresentar os seguintes documentos:
  - a. Cópia do documento de identificação do concorrente ou representante legal;
  - b. Certidão permanente do registo comercial ou respetivo código de acesso, quando aplicável;
  - c. Declaração comprovativa de situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
  - d. Declaração comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social;
  - e. Declaração RGD – Anexo IV;
  - f. Declaração de impedimentos – Anexo I;
  - g. Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
2. Quando se mostre exigido documento oficial que o candidato não possa apresentar por motivo alheio à sua vontade, poderá o mesmo ser substituído por outro documento idóneo, desde que se comprove que o original foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 11.º**

**Documentos da Proposta**

1. A proposta deverá ser instruída com o modelo de proposta devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II.



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

2. Os candidatos devem apresentar proposta individualizada, para o Lote a que se pretendem candidatar, de acordo com o definido no programa do procedimento, com indicação expressa do preço proposto, o qual deve ser igual ou superior ao valor base de licitação, sob pena de exclusão.
3. Quando o concorrente pretende apresentar proposta para mais do que um lote, deverá remeter tantas propostas quantos os lotes aos quais pretende concorrer.
4. Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalmente certificada.
5. A falta de qualquer documento essencial poderá determinar a exclusão da proposta.

**Artigo 12º**

**Forma de Apresentação das Propostas**

1. Os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os documentos de habilitação exigidos no artigo 10º, devidamente acondicionados em invólucro opaco e fechado, no qual deve constar, de forma visível, a palavra “Documentos”.
2. As propostas de preço referida no artigo 11.º, devem ser apresentadas em invólucros opacos e fechados, nos quais deve constar de forma visível, a palavra “Proposta - Cedência dos bares das piscinas municipais 2026”.
3. Os invólucros referidos nos números anteriores devem ser inseridos num terceiro invólucro opaco e fechado, designado “Cedência dos bares das piscinas municipais 2026”.
4. O sobrescrito exterior deve ser entregue em mão, pelos candidatos ou seus representantes, em ato público que vai decorrer no dia 1 de junho de 2026, pelas 16 horas na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, conforme definido no artigo 15º.

**Artigo 13º**

**Prazo de validade da proposta**

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de encerramento do ato público.

**Artigo 14º**

**Causas de exclusão**

1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:
  - a. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no artigo 10º, nos exatos termos estabelecidos no presente Programa, salvo se a omissão puder ser suprida durante o ato público, nos termos do artigo 15.º;
  - b. A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo da participação criminal às entidades competentes;
  - c. A não entrega do processo de candidatura até ao termo do prazo fixado;
  - d. A existência de dívidas fiscais ou contribuições em dívida à Segurança Social;
  - e. A existência de dívidas ao Cedente, vencidas há mais de 60 (sessenta) dias relativamente à data-limite de liquidação, salvo se estiver a decorrer um plano de pagamento;



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

- f. A desistência, o incumprimento por parte do Cessionário provisório, da obrigação prevista no artigo 18.º, ou a sua ausência, sem motivo justificável, à celebração do contrato do cedência de utilização, quando notificado pelo Cedente para o efeito.
- 2. Constituem causas de exclusão das propostas:
  - a. A inobservância do disposto nos artigos 10.º e 11.º;
  - b. A apresentação de proposta condicionada ou que contenha alterações ou variantes às cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos;
  - c. A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação.

**Artigo 15.º**

**Ato público**

1. O ato público terá lugar no 1 de junho de 2026, pelas 16 horas na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova perante a Comissão designada para o efeito.
2. A Comissão poderá suspender o ato público e agendar nova data e local para a sua realização, sempre que o número de candidatos ou as condições técnicas o justifique.
3. Apenas podem intervir no ato público os candidatos ou os seus representantes legais devidamente legitimados, mediante exibição dos respetivos cartões de cidadão e de procuração com poderes para o ato, conforme Anexo III.
4. Qualquer interessado poderá assistir ao ato público, sendo que apenas os candidatos ou os seus representantes devidamente credenciados poderão intervir.
5. Após a abertura do ato público, a Comissão recebe e regista as propostas entregues, identifica o procedimento e procede à abertura dos sobrescritos exteriores, bem como dos invólucros contendo os “Documentos”, mantendo-se invioladas as “Propostas”, que serão acondicionadas num invólucro opaco e fechado, rubricado pelos membros da Comissão.
6. Seguidamente, a Comissão procede, à leitura da lista de candidatos e identifica os candidatos e os seus representantes.
7. Interrompe-se o ato público para a Comissão, em sessão privada, analisar os documentos de habilitação dos candidatos.
8. Os documentos serão rubricados pela Comissão, que deliberará sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, excluindo aqueles que se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 14.º.
9. Reaberto o ato público, a Comissão comunica as deliberações adotadas, podendo os candidatos apresentar, no momento, reclamação escrita fundamentada.
10. As reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pela Comissão, que confirmará a lista dos candidatos admitidos e deliberará, se necessário, sobre nova data para continuação do ato.
11. Das decisões da Comissão cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal, não tendo o mesmo efeito suspensivo.
12. A Comissão procederá à abertura dos invólucros das “Propostas”, deliberando sobre a exclusão das que não respeitem o disposto no n.º 2 do artigo 14.º.
13. As deliberações tomadas pela Comissão no decurso do ato público consideram-se notificadas aos interessados no próprio ato, não havendo lugar a outra forma de notificação.
14. Seguidamente, inicia-se a praça com base no valor mais elevado das propostas admitidas, procedendo-se à licitação de cada um dos espaços municipais, pela seguinte ordem:



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

- a. Lote 1 – Piscina Municipal de Idanha-a-Nova e Piscina Municipal do Ladoeiro;
  - b. Lote 2 – Piscina Municipal das Termas de Monfortinho;
  - c. Lote 3 – Piscina Municipal da Zebreira.
15. A licitação será efetuada verbalmente pelos candidatos ou representantes legalmente legitimados com poderes bastantes.
16. O valor mínimo de lanço é de 25,00 € (vinte e euros), podendo ser licitados múltiplos desse valor.
17. A licitação termina quando, após três anúncios consecutivos do lanço mais elevado, não for apresentada nova proposta, sendo formalizada com “adjudicado ao candidato X”.
18. Se, por motivo justificado, o ato não se puder realizar na data fixada, ou se for necessário interrompê-lo, os candidatos serão notificados da nova data e hora.
19. Findo o procedimento, será lavrada ata do ato público.
20. Caso não sejam apresentadas propostas, considera-se o ato público deserto.
21. Não é permitida a captação de imagens durante a fase de licitação, salvo autorização expressa da Comissão.
22. Atendendo à especificidade do procedimento, a Comissão poderá proceder a ajustamentos às regras de licitação anteriormente previstas.

**Artigo 16º**

**Critério de Adjudicação**

A adjudicação de cada lote será efetuada ao concorrente que apresentar o valor de licitação mais elevado para o respetivo lote.

**Artigo 17º**

**Proposta condicionada e com variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

**Artigo 18.º**

**Adjudicação provisória**

1. Terminada a licitação a Comissão procede à adjudicação provisória do espaço municipal ao candidato que tenha apresentado o valor mais elevado até ao encerramento do ato público.
2. O Cessionário provisório deve proceder ao pagamento do valor correspondente à adjudicação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da adjudicação provisória.
3. O pagamento poderá ser efetuado por cheque emitido à ordem da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova ou por transferência Bancária para o NIB da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: 0035 0369 0000 0206431 75, da Caixa Geral de Depósitos.
4. O incumprimento pelo Cessionário provisório das obrigações previstas nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias pagas.

**Artigo 19.º**

**Não adjudicação provisória**

1. Não há lugar a adjudicação provisória nas situações seguintes:
  - a. Não tenha sido apresentada qualquer proposta;



## **MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

- b. Todos os candidatos ou todas as propostas tenham sido excluídos;
  - c. Nenhum concorrente haja licitado ou a licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação fixado;
  - d. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - e. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem;
  - f. O candidato não tenha procedido ao pagamento indicado no n.º 2 do artigo 18º.
  - g. Existam fundados indícios de conluio entre os candidatos
2. A decisão de não adjudicação provisória, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

#### **Artigo 20º**

##### **Adjudicação definitiva**

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi proferido o despacho de adjudicação definitiva.
2. A decisão de adjudicação definitiva deve ser tomada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.
3. A decisão de adjudicação definitiva prevista no n.º 1 deve ser instruída com a minuta do contrato.
4. O Cessionário definitivo fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da sua receção, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considera aprovada.

#### **Artigo 22º**

##### **Não adjudicação e tramitação associada**

1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:
  - a. Erro relevante sobre a identificação ou a composição dos imóveis;
  - b. Prestação de falsas declarações;
  - c. Falsificação de documentos;
  - d. Fundado indícios de conluio entre os proponentes.
2. A não comprovação, por motivo imputável ao Cessionário provisório, da regularização da situação tributária e contributiva, nos termos legalmente exigidos, determina a não adjudicação definitiva do imóvel.
3. Caso a adjudicação definitiva já tenha ocorrido e se venha a apurar que o Cessionário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, procede-se à anulação da adjudicação, sem prejuízo do apuramento de eventual responsabilidade civil e/ou criminal, nos termos da lei.
4. Sem prejuízo do disposto quanto ao conluio entre proponentes, nas situações de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por facto imputável ao interessado, poderá o imóvel ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior, desde que o valor oferecido por este não seja inferior a 10 % do valor de arrematação em Hasta Pública, e sem prejuízo do exercício de eventuais direitos legais de preferência.



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

5. A anulação da adjudicação provisória por factos exclusivamente imputáveis ao Cessionário, implica a perda automática de todas as quantias entretanto entregues ao Cedente, a qualquer título.
6. No caso de o Cedente não proceder à adjudicação definitiva, sem causa fundamentada, assiste ao interessado o direito de se eximir à obrigação de aquisição, com o consequente reembolso integral das quantias pagas, sem prejuízo da eventual responsabilidade do Cedente pelos danos causados.

**Artigo 23º**

**Reabertura do procedimento**

1. Sempre que não seja recebida candidatura relativamente ao espaço municipal, a Comissão da Hasta Pública publicará anúncio no sítio de internet do Cedente ([www.cm-idanha.pt](http://www.cm-idanha.pt)) a informar que qualquer interessado poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da referida publicação, uma proposta de Cedência de utilização do espaço municipal, em carta fechada, devendo tal candidatura respeitar integralmente os termos e condições de Cedência aprovados, designadamente o valor base de licitação, bem como os documentos de habilitação previstos no artigo 10º, bem como fixar, desde logo, a data para a abertura das candidaturas recebidas, no espaço municipal indicado no n.º 1 do artigo 15º.
2. Encerrado o ato público, a Comissão promoverá a respetiva adjudicação provisória do espaço municipal, aplicando-se, a partir deste momento, o disposto no artigo 18º e seguintes do presente Programa.
3. Sem prejuízo do lançamento de uma nova Hasta Pública, o Cedente pode recorrer ao procedimento por ajuste direto quando:
  - a. A Hasta Pública fique deserta;
  - b. O Cessionário falte, sem motivo justificável, à celebração do contrato, não tenha sido apresentada qualquer outra proposta e desde que o valor oferecido pelo proponente não seja inferior em 10 % do valor arrematado em Hasta Pública.

**Artigo 24.º**

**Caução**

1. A caução, no valor correspondente a 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para cada um dos lotes deverá ser constituída à ordem do Município de Idanha-a-Nova por depósito bancário ou por qualquer outro meio legalmente admissível, na data da celebração do contrato e será mantida até ao termo do contrato de Cedência de utilização.
2. A caução destina-se a garantir o cumprimento pontual e integral de todas as obrigações assumidas pelo do Cessionário no âmbito do contrato.
3. O Cedente pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Cessionário.

**Artigo 25º**

**Minuta e celebração do contrato**

1. O contrato deve ser celebrado no prazo máximo de 4 (quatro) dias a contados a partir da data da aprovação da respetiva minuta, nos termos legalmente exigidos.



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

2. O Cedente notificará, por escrito, o Cessionário da data designada para a celebração do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data do envio da notificação.
3. Caso o Cessionário não entregue atempadamente qualquer dos documentos exigidos nos termos do artigo 20.º do Programa do Procedimento ou não compareça, sem motivo devidamente justificado, na data fixada para a celebração do contrato, considera-se a adjudicação definitivamente sem efeito, com perda das quantias entregues ao Cedente e inibição de participar em procedimentos concursais promovidos pelo Cedente pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da infração.
4. Verificada a situação prevista no número anterior, e desde que a diferença entre o lance adjudicado e o segundo lance mais elevado não ultrapasse 10 % (dez por cento) do valor inicialmente adjudicado, poderá a Comissão da Hasta Pública proceder à adjudicação provisória ao candidato titular do segundo lance mais elevado, mediante deliberação fundamentada.
5. Na data da celebração do contrato, será entregue ao Cessionário o espaço identificado no n.º 1 do artigo 1.º, livre e desocupado de pessoas e bens, encontrando-se em condições de ser afeto à utilização objeto da Cedência

**Artigo 25º**

**Omissões**

Em tudo o que se revele omissa no presente Programa da Hasta Pública e respetivo Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente na parte aplicável às autarquias locais, e, subsidiariamente, o regime constante do Código do Procedimento Administrativo.



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

**ANEXO I**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

1 - (nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão do cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças da Hasta Pública a realizar no dia -----, e pretendendo obter a utilização de -----, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos: (2)

a)

b)

2 – Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (10);

f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Idanha-a-Nova;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Página 18 de 22 Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (11);

h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (13);

j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (14) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15) (16):

1) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

2) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742//JAI, do Conselho;

3) Fraude, na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

4) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

1) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade de adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave.

4 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave.

(local), (data) Assinatura do candidato ou do representante legal do candidato, não carece de ser reconhecida

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no Programa de Hasta Pública.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Nome: \_\_\_\_\_

Portador do Cartão de Cidadão / NIPC n.º \_\_\_\_\_

Morada / Sede: \_\_\_\_\_

Depois de tomar conhecimento das peças do procedimento da Hasta Pública para  
Cedência de utilização dos bares das Piscinas Municipais, vem apresentar proposta para  
o(s) seguinte(s) lote(s):

<b>Lote</b>	<b>Espaço</b>	<b>Valor Proposto</b>
Lote _____	_____	_____ €
Lote _____	_____	_____ €
Lote _____	_____	_____ €
Lote _____	_____	_____ €

Declara ainda:

- aceitar integralmente o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos;
- cumprir todas as obrigações legais aplicáveis.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

**ANEXO III**  
**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

(identificação do concorrente) representado neste ato por (1) bastante procurador, com poderes para o efeito, constitui seu (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte n.º \_\_\_\_\_, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na Hasta Pública promovida pelo Município de Idanha-a-Nova, a realizar no dia XXXX, que tem por objeto a Cedência de utilização de \_\_\_\_\_, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas \_\_\_\_\_, identificados no art.º 1.º do Programa e no Anexo II do mesmo, e licitar os referidos espaços municipais.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público da Hasta, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa de Hasta, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento do preço, a pronto ou diferido, do espaço municipal, pelo candidato ao Município de Idanha-a-Nova, nos termos definidos no Programa de Hasta e no Caderno de Encargos.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Idanha-a-Nova, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculada à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irrevogável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

(Data)

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletiva



## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA \* Telef. 277 200 570 \* Contribuinte 501 121 030 \*  
geral@idanha.pt

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO RGPD - REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS

O/A abaixo-assinado(a),

Nome: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

declara ter tomado conhecimento de que:

1. Os dados pessoais fornecidos no âmbito do procedimento de Hasta Pública serão tratados pelo Cedente de Idanha-a-Nova, enquanto responsável pelo tratamento.
2. Os dados destinam-se exclusivamente à instrução, gestão e execução do procedimento administrativo e contratual.
3. Os dados poderão ser facultados a entidades públicas quando legalmente exigido.
4. Os dados serão conservados pelo período legalmente aplicável.
5. Assiste ao titular dos dados o direito de:
  - a) Acesso;
  - b) Retificação;
  - c) Limitação do tratamento;
  - d) Oposição;
  - e) Apagamento, quando legalmente admissível.
6. O titular dos dados poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados e do Município de Idanha-a-Nova através do seguinte endereço:  
[dpo@idanha.pt](mailto:dpo@idanha.pt)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

O Declarante,

---